-L E I Nº 1.612, DE 04/01/1985-

-Autoriza cancelamento de débitos-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar o lançamento de contribuições de melhoria efetuado contra HALUFREN URBANISMO S/C LTDA, e APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme, sob nº 7.369, na importância de Cr$232.674 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros) expedido com amparo no edital de contribuição de melhoria nº 20/84.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 04 de janeiro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de janeiro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/